



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO

PROCESSO:	810924/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VANILDA COSTA LIMA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	IARA BEATRIS VERRUCK
NÚMERO DA O.S.	5834/2022

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. REVISÃO	1
2. FUNDAMENTO LEGAL	1
3. CÁLCULO DOS PROVENTOS	1
4. CONCLUSÃO	2



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 211, II, da Resolução Normativa 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu **a revisão da aposentadoria** à Sra. VANILDA COSTA LIMA, no cargo de classe/nível "D-06", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABA /MT.

1. REVISÃO

O processo de aposentadoria já foi registrado conforme ACÓRDÃO N° 490/2021 – TP (Plenário Virtual, na sessão plenária do dia 03/09/2021).

De acordo com o processo em análise, (a) o interessado (a) requer Revisão da Aposentadoria, para considerá-la aposentada na Classe "D", nível "07" e não "06", conforme constava no Ato Inicial.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato 4622/2021, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado) de 14/09/2021, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental n.º 11.883/2020, de 17.12.2020, publicado no Diário Oficial de 18.12.2020, referente a Aposentadoria da Sr.ª VANILDA COSTA LIMA, portadora do RG n.º 0424823-6/SEJUSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D", Nível "07".

A retificação decorreu da análise e deferimento do pedido de progressão, formalizados no ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00307/2021, publicado em 11 de fevereiro de 2021 (após a aposentadoria da requerente) - fl. 42 doc n° 4636 – processo n° 2021.12.00313.

Desta forma, a interessada faz jus a retificação de seu Ato de aposentadoria para que sejam implementados os efeitos progressão na vida funcional, ou seja, para considerá-la na Classe "D" Nível "007", uma vez que já havia preenchido os requisitos necessários para progressão quando em atividade, sendo esta a fundamento do Ato.

3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

CARGO: AGENTE SISTEMA PENITENCIÁRIO LC 423, CLASSE E NIVEL D-07, 40 HORAS





Quadro Cálculo dos Proventos

Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Remuneração - subsídio	R\$ 9.505,42
	R\$ 9.505,42

APLIC

O valor total dos proventos informado pelo APLIC é de R\$ 9.505,42, o qual confere com o valor acima apurado.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 100, Resolução Normativa 16, de 14 dezembro de 2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- Registro do Ato 4622/2021;
- Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 9.505,42.

Em Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2022.

IARA BEATRIS VERRUCK
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

